

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano XX | Edição nº 2772



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b> .....	4
<b>Conselhos Municipais</b> .....	4
Atas e regimentos .....	4
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	13
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	13
Aviso de Licitação .....	13
Contratos - Extratos .....	14
Credenciamento .....	14
<b>Secretaria de Educação</b> .....	15
<b>Atos Oficiais</b> .....	15
Resoluções .....	15
<b>Departamento de Compras</b> .....	17
Cotações .....	17
<b>Secretaria de Esportes e Lazer</b> .....	26
<b>Outros Atos</b> .....	26
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	28
<b>Atos Administrativos</b> .....	28
Comunicados .....	28
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	32
<b>Atos Administrativos</b> .....	32
Autuações .....	32
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	34
<b>Departamento de Compras</b> .....	34
Cotações .....	34
Dispensas .....	39
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	46
<b>Atos Administrativos</b> .....	46
Notificações .....	46
<b>Departamento de Compras</b> .....	51

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Cotações .....	51
<b>Câmara Municipal</b> .....	52
<b>Atos Oficiais</b> .....	52
Portarias .....	52



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Atas e regimentos****Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP****RESOLUÇÃO CMDPI nº 01/2025****REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO PARA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI – CATANDUVA /SP - BIÊNIO 2025-2027.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), no uso de suas atribuições previstas na lei municipal nº 6.515 de 12 de Junho de 2024, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações municipais voltadas às políticas públicas para o direito da pessoa idosa de Catanduva, cumprindo como previsto na referida Lei e na Política Nacional do Idoso.

**REGIMENTO ELEITORAL****Da Composição do Conselho**

**Art. 1º** - Conforme prevê a Lei Municipal 6.515 de 12 de Junho de 2024 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências – conforme seção II, art. 8ª, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto paritariamente por 24 (vinte e quatro) conselheiros titulares, sendo 12 (doze) representantes do Poder Público e 12 (doze) representantes da sociedade civil, os quais terão seus respectivos suplentes, indicados nos termos dessa lei por suas respectivas entidades e órgãos públicos, nomeados pelo Prefeito do município, com mandato de dois anos, permitido uma recondução, da seguinte forma:

I - 12 (doze) conselheiros representantes Poder Público Municipal, a seguir especificados

- a) 1 (um) representante do Poder Executivo;
- b) 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- j) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- k) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito;
- l) 1 (um) representante da Guarda Municipal;

**RUA CERES 80, NOSSO TETO - CATANDUVA/ SP - CEP 15.807-150****TELEFONE: (17)3521.1020****e-mail: [cidoso@catanduva.sp.gov.br](mailto:cidoso@catanduva.sp.gov.br)**



---

## **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP**

II - 12 (doze) conselheiros representantes da Sociedade Civil, a seguir especificados:

- a) 4 (quatro) representantes de serviços de acolhimento institucional (abrigo, repúblicas, casas-lares, instituições de longa permanência à pessoa idosa, dentre outros);
- b) 3 (três) representantes de instituições de atendimento, defesa ou promoção de direitos da pessoa idosa nas diversas políticas públicas do município (saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, habitação, trabalho, previdência, etc.);
- c) 1 (um) representante dos usuários, participantes de grupos de convivência, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou de centros de convivência da pessoa idosa (governamentais ou não governamentais);
- d) 1 (um) representante de conselhos de classe (organizações profissionais);
- e) 1 (um) representante dos sindicatos e entidades patronais e/ou de trabalhadores com base territorial no Município;
- f) 1 (um) representante de instituições de ensino superior ou técnico, de pesquisa e/ou extensão;
- g) 1 (um) representante de instituições não governamentais atuantes na área da pessoa idosa e com fins lucrativos.

§ 1º. Os conselheiros representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes serão indicados pelos responsáveis pelos referidos órgãos com citada vaga no conselho;

§ 2º Os conselheiros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, serão escolhidos direta e livremente pelos seus pares, com apenas uma cédula de votação, em sessão plenária especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida no Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa ou em Resolução do Conselho;

§ 3º Serão convidados a participar das reuniões deste Conselho, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos e privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos ou experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame;

§ 4º A função de membro do Conselho é um serviço público relevante prestado ao Município, com exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho;

§ 5º O desempenho da função de membro deste Conselho é exercido de forma não remunerada, sem qualquer pagamento de vencimentos ou percepção de gratificação, exercendo função de agente público, conforme lei municipal nº 6.515 de 12 de Junho de 2024, e Política Nacional da Pessoa Idosa principais atribuições é exercer o controle social das políticas públicas para pessoas idosas.

---

**RUA CERES 80, NOSSO TETO - CATANDUVA/ SP - CEP 15.807-150**

**TELEFONE: (17)3521.1020**

**e-mail: [cidoso@catanduva.sp.gov.br](mailto:cidoso@catanduva.sp.gov.br)**



---

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP**

**Da Comissão Eleitoral**

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral foi constituída na reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 10 de dezembro de 2024, e terá as seguintes atribuições: Elaborar e publicar o edital de convocação das entidades aptas e o regimento interno da assembléia; convidar o Ministério Público e o Poder Judiciário para participar da assembléia; receber, analisar e homologar as inscrições das Entidades candidatas e dos delegados votantes (sendo um/a por Entidade); coordenar o processo eleitoral; apurar os votos; proclamar o resultado; apresentar o resultado imediatamente após a eleição, e a formação da mesa diretora e das comissões acontecerá na primeira reunião ordinária posterior ao Fórum, que deverá acontecer em 08 de abril de 2025.

**Art. 3º** - Fica composta a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o mandato 2025/2027 pelos seguintes representantes da Sociedade Civil e Poder Público:

**Sociedade Civil**

- a) Maria Aparecida Garcia Castro - Fiscal
- b) Karyna Barbujani Fuser Varoto - Secretária
- c) Sabrina Carolina Freitas Silva - Fiscal

**Poder Público**

- a) Fernanda Affonso Costa - Presidente
- b) Carla Larissa Castro Silva - Fiscal
- c) Barbara Silva Carnaval Lemos - Secretária

**Art. 4º** - A Mesa Eleitoral será formada pelos 06 membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pela presidente da Comissão e cinco membros, sendo 02 (um) na condição de secretárias/mesárias e 03 (dois) fiscais, conforme discriminado acima.

**Da Eleição**

**Art. 5º** - O Fórum eleitoral das entidades e organizações da Sociedade Civil, dos usuários ou organizações de usuários que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2025/2027, dar-se-á em Fórum próprio, no horário das 8h30 às 11h30, no dia 25 de Março de 2025, nas dependências da sede dos conselhos, na Rua Ceres, 80 – Nosso Teto, Catanduva/SP.

---

**RUA CERES 80, NOSSO TETO - CATANDUVA/ SP - CEP 15.807-150**

**TELEFONE: (17)3521.1020**

**e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br**



---

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP**

**Art. 6º** - São participantes da Fórum de Eleição, na modalidade de candidatos, as Entidades que apresentarem sua candidatura no prazo de 19 de Março de 2025.

**Da Candidatura e dos delegados votantes**

**Art. 7º** - No momento da inscrição de sua candidatura, a entidade apresentou previamente o anexo 1 – Ofício requerendo a Habilitação anexo I e II, assinado por seu representante legal, indicando seus candidatos (titular e suplente), juntamente com as cópias dos documentos pessoais com foto (RG e CPF ou CNH ou identidade funcional com foto, ata de eleição no caso de diretores e, funcionários documentação de vínculo empregatício), que está em anexo nesta Resolução.

**Parágrafo único** – A participação dos candidatos/as (titular e suplente) no Fórum de Eleição torna-se indispensável para validação de sua candidatura.

**Das Entidades Eleitas**

**Art. 8º** - Os representantes das Entidades eleitas neste pleito assumirão os compromissos previstos na Lei que rege o CMDPI, comprometendo-se a participar das Reuniões Ordinárias Mensais, Extraordinárias quando necessárias e Comissões Setoriais.

**Art. 9º** - O/A representante indicado da entidade terá direito a voz e voto e poderá representar apenas uma entidade integrante da Sociedade Civil no processo de escolha.

**Art. 10º** - Não poderá ser indicado como representante de entidade, pessoa que ocupe cargo eletivo, emprego público, cargo ou função de confiança, na administração pública do Poder Executivo e Legislativo no município de Catanduva.

**Art. 11º** - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Da Mesa Eleitoral**

**Art. 12º** - A Mesa Eleitoral foi formada pelos 06 membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pela presidente da Comissão e cinco membros, sendo 02 (um) na condição de secretárias/mesárias e 03 (dois) fiscais.

**Art. 13º** - Após a composição da mesa processar-se-ão os procedimentos da votação ou

---

**RUA CERES 80, NOSSO TETO - CATANDUVA/ SP - CEP 15.807-150**

**TELEFONE: (17)3521.1020**

**e-mail: [cidoso@catanduva.sp.gov.br](mailto:cidoso@catanduva.sp.gov.br)**



---

## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

### Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP

aclamação.

**Art. 14º** - A Mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos e lavrar a ata de eleição, assinada pelos presentes, bem como proclamar o seu resultado.

**Art. 15º** - Cada representante das entidades e/ou organizações da Sociedade Civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor habilitados para esta Assembléia de Eleição deverá se dirigir ao local de votação munido de documento de identificação com foto, devendo assinar lista de presença.

**Art. 16º** - Os fatos que ocorram durante a eleição e apuração dos votos e que interfiram em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

**Parágrafo Único** - O fato e a decisão de que tratam o presente artigo serão consignados em ata.

#### Instalação do Fórum Eleitoral

**Art. 17º** - Na instalação do Fórum Eleitoral pela Presidência da Comissão Eleitoral, a Mesa Coordenadora orientará os trabalhos na seguinte seqüência:

8h30 - 09h: Credenciamento/*Coffee Break*

09h – Abertura Oficial

09h - Leitura e aprovação do Regimento Eleitoral

9h30 – 11h: Pleito Eleitoral

- Apresentação dos representantes das organizações e dos usuários, conforme artigo 1º, incisos II, deste Regimento.

10h - 11h: Proclamação dos resultados.

11h - 11:30h: Aclamação dos candidatos eleitos pela assembléia geral, leitura, aprovação ata e encerramento.

#### Da Composição

**Art. 18º** - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho: 24 conselheiros (12 titulares e 12 suplentes) representantes da Sociedade Civil indicados pelas entidades que desenvolvam programas direcionados a pessoa idosa no município de Catanduva em conformidade com a Lei

---

**RUA CERES 80, NOSSO TETO - CATANDUVA/ SP - CEP 15.807-150**

**TELEFONE: (17)3521.1020**

**e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br**



---

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP**

6.515 de 12 de Junho de 2024, bem como representantes da Sociedade Civil não organizada.

**Art. 19º** - Para fins de inscrição das candidaturas, entendem-se como representantes:

**I – Pessoas Idosas**, assim identificados socialmente, usuários, participantes de grupos de convivência, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ou de centros de convivência da pessoa idosa (governamentais ou não governamentais)

**II - Organizações**, abaixo descritas:

- a) representantes de serviços de acolhimento institucional (abrigos, repúblicas, casas-lares, instituições de longa permanência à pessoa idosa, dentre outros);
- b) representantes de instituições de atendimento, defesa ou promoção de direitos da pessoa idosa nas diversas políticas públicas do município (saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, habitação, trabalho, previdência, etc.);
- c) representante de conselhos de classe (organizações profissionais);
- d) representante dos sindicatos e entidades patronais e/ou de trabalhadores com base territorial no Município;
- e) representante de instituições de ensino superior ou técnico, de pesquisa e/ou extensão;
- f) representante de instituições não governamentais atuantes na área da pessoa idosa e com fins lucrativos.

**Da Habilitação**

**Art. 20º** - Serão considerados organizações e representantes habilitados aqueles que fizeram o credenciamento conforme a presente resolução do CMDPI de Catanduva, aprovada e publicada no diário oficial.

**Da Eleição**

**Art. 21º** - A eleição se realizará no dia 25 de Março 2025, no período das 8:30hs às 11:30hs, nas dependências da sede dos conselhos Catanduva/SP, localizada a Rua: Ceres nº 80 - Nosso Teto, Catanduva/SP.

**Art. 22º** - Participarão do processo de votação e apuração em Fórum Eleitoral os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados e publicados no diário oficial para votar.

**§ 1º** - Serão votadas as pessoas idosas e as organizações referidas no artigo 19º.

**§ 2º** - Somente poderá votar em Fórum Eleitoral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação.

---

**RUA CERES 80, NOSSO TETO - CATANDUVA/ SP - CEP 15.807-150**  
**TELEFONE: (17)3521.1020**  
**e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br**



---

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP**

**Art. 23º** - A Assembléia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes, considerando o número de representação na composição.

**Art. 24º** - No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

- I – Nome dos indicados habilitados;
- II – Nome dos credenciados para votar.

**Art. 25º** - Em relação ao processo de votação, a Comissão deliberou que este será realizado por meio de cédulas impressas em papel a serem depositadas em urna ou aclamação.

**Art. 26º** - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim. As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

**Art. 27º** - As cédulas de votação listarão todas as pessoas idosas e as entidades referidas no artigo 19 deste Regulamento.

**§1º** - Cada cédula de votação será rubricada pelos membros da Comissão Organizadora.

**§2º** - Os candidatos habilitados serão relacionados na cédula por ordem alfabética;

**§3º** - Os candidatos habilitados deverão votar em 02 (dois) representantes e ou por aclamação no caso de um só candidato;

**Art. 28º** - Serão consideradas nulas as cédulas:

- a) Que contenham voto em número inferior ou superior a 2 (dois) votos;
- b) Que não correspondam ao modelo oficial;
- c) Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;
- d) Que estiverem em branco;
- e) Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

---

**RUA CERES 80, NOSSO TETO - CATANDUVA/ SP - CEP 15.807-150**  
**TELEFONE: (17)3521.1020**  
**e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br**



---

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP**

**Da Apuração dos Votos e Proclamação dos Eleitos**

**Art. 29º** - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 30º** - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem a maior votação serão proclamados para compor o Conselho para o Biênio de 2025/2027.

**§ 1º** - Caso a quantidade de candidatos habilitados presentes no momento da eleição não forem suficientes para compor o número de vagas destinadas à Sociedade Civil, cabe a Comissão Eleitoral proceder a readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

**§ 2º** - Em caso de empate será considerada eleita a entidade com fundação mais antiga ou o candidato mais idoso; persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

**§ 3º** - Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

**§ 4º** - Os candidatos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamados a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

**Art. 31º** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

**Art. 32º** - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, sendo acompanhada pelo fiscal da Comissão Eleitoral.

**Art. 33º** - Terminada a coleta dos votos, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.

**Art. 34º** - A presidente da mesa eleitoral proclamará o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após será lavrada a ata de eleição.

**Art. 35º** - O resultado será divulgado aos presentes e a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, deverá ser publicado até o dia 26 de março no Diário Oficial do município, com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes.

**Art. 36º** - Concluída a eleição, o CMDPI encaminhará ao senhor Prefeito Municipal a ata da Assembléia, contendo os nomes das entidades e seus respectivos representantes, titulares e suplentes, eleitos pela Plenária, para nomeação por Decreto juntamente com os representantes indicados pelo Poder Público.

---

**RUA CERES 80, NOSSO TETO - CATANDUVA/ SP - CEP 15.807-150**

**TELEFONE: (17)3521.1020**

**e-mail: [cidoso@catanduva.sp.gov.br](mailto:cidoso@catanduva.sp.gov.br)**



---

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP**

**Art. 37º** - O mandato das entidades representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

**Art. 38º** - Caso o conselheiro representante da Sociedade Civil se desligue da entidade pela qual foi indicado deverá ser substituído mediante ofício encaminhado pela entidade ao CMDPI.

**Art. 39º** - A solenidade de posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes ocorrerá no **dia 08 de Abril de 2025**, os quais assumirão seus mandatos para o Biênio 2025/2027, e será presidida pela Presidente da Comissão Especial para Implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

**§ 1º** - Na data de 08 de abril de 2025 será realizada a primeira Reunião Extraordinária do Conselho para a eleição da Diretoria Executiva, dentre os seus membros titulares e suplentes, por voto de maioria simples, para cumprirem o mandato de dois anos, prioritariamente observada a alternância entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. Após a reunião, será publicado por meio de decreto em Diário Oficial do município, a composição da mesa diretora e dos conselheiros da Sociedade Civil e Poder Público.

**§ 2º** - Respeitando a alternância entre Poder Público e Sociedade Civil, Comissão Especial para Implantação deste Conselho informa que neste mandato a presidência se dará com representante do Poder Público.

**Art. 40º** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 41º** - O presente Regimento Eleitoral entrará em vigor após a aprovação da Assembléia Geral.

**Catanduva/ SP, 12 de março de 2025.**

---

**RUA CERES 80, NOSSO TETO - CATANDUVA/ SP - CEP 15.807-150**  
**TELEFONE: (17)3521.1020**  
**e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/4479****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2024****ATA DE REGISTRO 36/2024****TERMO DE ADITAMENTO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15806-095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **CM HOSPITALAR S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0001-57, sediada à Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto Jábali, CEP 14.072-055, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico [licitacoes@mafrahospitalar.com.br](mailto:licitacoes@mafrahospitalar.com.br) e telefone (16) 3995-9401 / (16) 2101-9401, neste ato representada por **LETICIA MACHADO VILLADOURO**, brasileira, divorciada, Supervisora de Licitações, portadora do RG nº 54770617 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 452.249.698-24, residente à Rua Iguazu, nº 291/363, Bairro Itoupava Seca, CEP 89.030-030, na cidade de Blumenau/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preço celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2024**, originado do **processo administrativo nº 2024/03/4479, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de alto custo para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva**, Resolve:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto alterar a titularidade do registro de preço que está na matriz em Itapira/SP "**CM HOSPITALAR S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0001-57, sediada à Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto Jábali, CEP 14.072-055, na cidade de Ribeirão Preto/SP", passando a ser na Filial em São Paulo "**CM HOSPITALAR S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0005-80 filial, localizada na AV. Ribeirão dos Critais Nº 2701, Bairro Empresarial Paineira (Jordanesia), CEP 07.775-240, na cidade de Cajamar/SP"

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/02/3914.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de café torrado e moído, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/03/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/03/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 12 de março de 2025. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

#### Contratos - Extratos

##### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

##### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/01/905**

**CONTRATO Nº 87/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**CONTRATADA: ARILTON CARLOS DE ASSUNCAO 28699727844, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.478.375/0001-49**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARILTON CARLOS DE ASSUNCAO 28699727844, PARA A PARTICIPAÇÃO ESPECIAL "ARILTON ASSUNÇÃO" EM ATRAÇÃO DO 21º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 16/05/2025 À 18/05/2025 NESTA CIDADE**

**VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

#### Credenciamento

##### TERMO DE CREDENCIAMENTO: 003/2025

EDITAL - 006/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11725/2024.

AGENTE CULTURAL: QUÉSIA MILENA DAS NEVES, inscrito (a) no CPF sob nº 324.871.108-64.

Data da apresentação: 08/03/25

Local da apresentação: PRAÇA DA MATRIZ

Apresentações:

INTERVENÇÃO I - TURISMO, no Evento: "Dia das Mulheres".

R\$ 1.326,29 (mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº 3670/2024.



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## Atos Oficiais

## Resoluções

PREFEITURA DE  
**CATANDUVA** Secretaria  
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre substituição a Diretor de Escola afastada em licença saúde.*

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento, no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, e:

- considerando que a Diretora de Escola da EMEF Dr. Armando Prandi encontra-se em licença saúde a partir de 10 de março de 2025;
  - considerando a legalidade de substituição à Diretora de Escola, conforme artigos 84 a 89, da Lei Complementar nº 0031, de 16 de outubro de 1996;
  - considerando a necessidade de garantir o atendimento à demanda escolar da escola supracitada,
- RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam abertas as inscrições, nos dias 13 e 14 de março de 2025, para os docentes efetivos habilitados, com sede de lotação na EMEF Dr. Armando Prandi, interessados na substituição.

**Parágrafo Único.** O candidato deverá ter habilitação em Pedagogia Plena, com Administração e/ou Gestão Escolar.

**Art. 2º** Na falta de docentes efetivos habilitados e/ou sem interesse na substituição com sede de lotação na referida escola, os docentes efetivos habilitados da Rede Municipal de Ensino com sede de lotação em outras escolas poderão inscrever-se, nos dias 17 e 18 de março de 2025.

**Art. 3º** As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação, com o Supervisor Educacional.

**Art. 4º** O critério para nomeação do docente inscrito será a sua classificação no município, dentro do processo de inscrição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025.

**Art. 5º** Durante o afastamento do docente em substituição à Diretora de Escola, sua classe ficará a cargo de docente eventual.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**  
Secretária Municipal de Educação  
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA** Secretária  
de Educação

**RESOLUÇÃO SME Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado nas escolas da Rede Municipal de Ensino que especifica*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, RESOLVE:

**Art. 1º** A partir de 17 de janeiro de 2025, as escolas EMEI Antonio Nelson Zancaner e EMEI Giovanni Cesare Cauda “Padre César” passarão a ter o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2025.

Catanduva, aos doze dias do mês de março do ano de 2025.

**Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**  
Secretária Municipal de Educação  
R.G. nº 27.580.374-0

**Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 02517/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SHAMPOO, ATIVADO E SOLUPAN CONCENTRADOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: [educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br](mailto:educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min do dia 17/03/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Março de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE SHAMPOO, ATIVADO E SOLUPAN CONCENTRADOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

2. **JUSTIFICATIVA:** Os produtos são necessário para realizarmos a lavagem interna e externa dos ônibus da Frota Escolar Municipal que realizam o transporte de alunos diariamente. A limpeza e higienização automotiva feita periodicamente aumenta a segurança de todos e reduz a incidência de problemas respiratórios e infecções causadas por bactérias e fungos. É um cuidado simples, mas que faz toda a diferença para o bem estar dos alunos.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO – DILUIÇÃO 1:40 - TAMBOR DE 200 LITROS	TAMBOR	01
02	DETERGENTE ATIVADO, CONCENTRADO - DILUIÇÃO 1:40 – TAMBOR DE 200 LITROS	TAMBOR	03
03	DESENGRAXANTE LÍQUIDO CONCENTRADO SOLUPAN - DILUIÇÃO 1:40 – TAMBOR DE 200 LITROS	TAMBOR	02

### **4. LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### **5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

O item deverá ser entregue na Frota Escolar, situado na Rua São Paulo, nº 777 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

### **6. DOCUMENTAÇÃO:**

**A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:**

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária

### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **05 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

### **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME:** Natália Leite Lé Andrade

**CPF:** XXX.275.528-XX

**CARGO:** Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

**EMAIL:** educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO:** Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 12 de Março de 2025.

---

Natália Leite Lé Leite  
XXX.275.528-XX  
Diretora do Depto. de Assist.  
ao Educando e Patrimônio

---

Cláudia de Carvalho Cosmo  
XXX179.588-XX  
Secretária Municipal de Educação



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02517/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE      DE 2025.

---

ASSINATURA  
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02519/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RECREAÇÃO PARA USO NA EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER DE ACORDO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: [educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br](mailto:educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min do dia 17/03/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Março de 2025.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RECREAÇÃO PARA USO NA EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

**2. JUSTIFICATIVA:** A compra de material de recreação é essencial para promover um ambiente de aprendizagem lúdico e estimulante, favorecendo a construção do conhecimento, a socialização, a criatividade e a coordenação motora.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Bola de borracha nº 04 com válvula, diversas cores, circunferência 28 a 30 cm e peso de 60 a 63 grs	Unidade	08
02	Bola de borracha nº 06 com válvula, diversas cores, circunferência 33 a 35 cm e peso de 115 a 117 grs	Unidade	06
03	Bola de borracha nº 08 , com válvula, diversas cores, circunferência 38 a 42 cm e peso de 160 a 180 grs	Unidade	06
04	Bambolê Colorido em aro plástico reforçado, medindo 60 cm de diâmetro.	Unidade	20
05	Cone em plástico colorido e resistente, pesando 0,72 kg aproximadamente e medindo 24 x 23 cm.	Unidade	12
06	Cone confeccionado em PVC, medindo 50 cm de altura nas cores laraja e branco.	Unidade	08
07	Corda elástica medindo 6,00 metros	Unidade	05



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **4. LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO:**

**A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:**

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária

#### **6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

O item deverá ser entregue na EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER, situado na av São Domingos, 1500– Centro - Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

#### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Natália LeiteLé Andrade**

**CPF: XXX.275.528-XX**

**CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

**EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 12 de Março de 2025.

---

Natália Leite Lé Leite  
XXX.275.528-XX  
Diretora do Depto. de Assist.  
ao Educando e Patrimônio

---

Cláudia de Carvalho Cosmo  
XXX179.588-XX  
Secretária Municipal de Educação



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02519/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE      DE 2025.

---

ASSINATURA  
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER****Outros Atos****PREFEITURA DE  
CATANDUVA****Secretaria Municipal de  
Esportes e Lazer**

A COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS nomeada pelo DECRETO Nº 9.060, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.025, vem tornar público a relação de candidatos contemplados, divididos em categorias e em ordem alfabética para o programa “Bolsa Atleta Olímpico 2025”.

**Bolsa Nacional**

ARTHUR PAULO CORREIA MIRANDA
CAYO GONÇALVES ROBERTO
EDUARDO AUGUSTO DE SOUZA DE SÁ
FELIPE TÚLIO DE OLIVEIRA RAMOS
GEVERSON EDUARDO RAMOS
GUILHERME DOS SANTOS FELIX
IGOR ESTEVES DE SOUZA RIBEIRO
LEONARDO LEITE DUARTE
LEVI FERREIRA DE LIMA
PEDRO HENRIQUE TALARICO SANTOS

**Bolsa Estadual**

ADEMIR APARECIDO SANTAELA
ADRIELE DE ALMEIDA MARTINS
ANA CLARA DE CAMPOS ROMERO SANTANA
ANA LETICIA MIRANDA LAMANNA
ARTHUR MAZARO MARTINS
BRUNO MORENO
CARLOS EDUARDO DE MOURA LIMA
EDUARDO FERREIRA FREIRE
EMILY NOGUEIRA ARONI
JOÃO GABRIEL R. ANDRIOTI
JENILSON DA SILVA ALMEIDA
JOÃO PEDRO PEREIRA AIDAR
LARA LOBO BATISTA
LETICIA DE FÁTIMA NASCIMENTO SANTOS
LORENA XAVIER DA SILVA
MANUELA DE SOUSA MAMELI
MANUELA SOARES MACEDO
MARIANA DE LIMA SALVADOR
MATEUS RODRIGUES



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

**Secretaria Municipal de  
Esportes e Lazer**

MATHEUS GOMES PIMENTA
MAXWELL DE ALMEDA
MICHAEL FLAVIO DE ALMEDA
MIGUEL DE LIMA FAVATO
MURILO BATISTA RODRIGUES
PABLO FELIPE BENTO DA SILVA
PEDRO HENRIQUE FATORI PEREIRA
SARA NASCIMENTO DE ALMEIDA
SARA NYCOLE DE OLIVEIRA
SARAH ANGELO GOMES
VIVIAN SENA SILVA
WANDERSON SILVA DOS SANTOS
WASHINGTON LUIS MORAES CESAR

**Suplentes**

SOLANGE IZILDA MANCINI
------------------------

Solicitamos ainda que os atletas, ou seu representante legal, selecionados compareçam a Secretaria de Esportes e Lazer no período do dia 12/03/2025 até o dia 17/03/2025 das 07h às 11h e das 13h às 17h para as devidas tratativas relacionadas ao andamento do programa, que incluem as questões da abertura de conta, após essa data, e nenhuma solicitação de dilação de prazo, o selecionado será considerado desistente.

Respeitosamente,

**COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS**

EDUARDO LESUR CYPRIANO

GUSTAVO GIANETTI FIORIN

MATHEUS MONTEIRO OLIVEIRA

**MARCO ANTÔNIO BRAGA SANCHES  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER – RUA REBOUÇAS, 69 – Pq IRACEMA  
Fone/Fax (17) 3523-2305 – CNPJ 45.122.603/0001-02 - CEP 15.809-015 – Catanduva – S.P.-  
EMAIL: smelt@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**Município de Catanduva – SP  
Secretaria de Finanças**AGENDA TRIBUTÁRIA 2025**

TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	FATO GERADOR
Opção pelo enquadramento no ISS Fixo	Até 30 de novembro	A partir de janeiro/2025
IPTU	À vista com 10% de desconto em 15/02 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 15 a partir de 15/02 ou dia útil subsequente	A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel.
ISSQN - ISSWEB	Dia 15 de cada mês	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Simples Nacional	Dia 20 de cada mês – Guia DAS	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Eventual	Antecipadamente ao evento	RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023
ISSQN Fixo	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc 22/ago, 3ª parc. 22/set e 4ª parc. 22/out	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 20/11 e 2ª parc. 22/12	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ITBI	2 dias após emissão da guia	Transmissão onerosa de bens imóveis
Taxa de Licença para Localização - TLL	20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes.	Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal
Resíduo Infectante	Último dia útil de cada mês	A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes.
Contribuição de Administração – Shopping Popular	5º dia útil de cada mês	Administração quanto à ordem e limpeza do espaço.
Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário	vencimento todo dia 10, a partir de 10/02	Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018
Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano	vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato	Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011
Desenquadramento MEI por excesso de RBT	ISSQN - Todo dia 20 TFF – a definir	Janeiro - RBT Ano-calendário 2023 Julho – 1º semestre de 2024
Termo de Exclusão do SN	Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização	Débitos com a Fazenda Municipal



Município de Catanduva – SP  
Secretaria de Finanças

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

#### AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.025, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

#### FISCALIZAÇÃO DO MEI

Aualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento de R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes do Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento e demais taxas incidentes, como a TFE, assim como a obrigatoriedade de emissão de NFS-e em todos serviços prestados.

#### CADASTRO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” na semana seguinte da emissão do CNPJ, conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

#### TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

As MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional deverão obedecer a regra de que não podem ser optantes pelo regime as que possuem débitos junto a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais.

Assim, anualmente a Fiscalização de Tributos notificará as empresas devedoras, NOTIFICAÇÃO DE AUTORREGULARIZAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para



Município de Catanduva – SP  
Secretaria de Finanças

pagamento dos débitos. A não regularização dos débitos implicará em emissão do TERMO DE EXCLUSÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização sob pena de exclusão do regime.

#### ISSQN FIXO

O ISSQN em valor fixo anual será lançado aos PROFISSIONAIS LIBERAIS, PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS e SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS, previamente enquadradas, em 04 (quatro) parcelas iguais.

Para inscrições abertas no decorrer do ano o lançamento será proporcionalizado conforme a data de abertura sendo que cada parcela lançada refere-se a 03 (três) meses de atividade.

O carnê da TFE/ISSQN fixo será disponibilizado somente no site da Prefeitura.

#### ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2025 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2.025, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

#### CORREÇÃO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS PARA 2025

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 4,42%, conforme apurado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses em setembro de 2024, corrigindo a UFRC para **R\$ 3,9721**, conforme Decreto nº 8.988/2024.

#### OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:



Município de Catanduva – SP  
Secretaria de Finanças

---

- até 30 dias contados do último deferimento de inscrição (seja a estadual ou a municipal), e

- até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.

- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

AS DATAS DE VENCIMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO JUSTIFICÁVEIS.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**Fiscalização Ambiental****EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3543/2025	ELZA BORGES	CRUZEIRO	47	04	NÃO PROCURADO
3579/2025	ROBERTO JOSE FERNANDES RODAS	SERRA AZUL	G	09	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruno Barbério Canossa**

**Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**  
**Patrulha Ambiental**

**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo edital
Philipe Sanches Flório	AV: Jales nº 924, BAIRRO: Parque residencial Paraíso, Município: Catanduva-SP. Código do imóvel nº7515601	3679/2025	UFRC 500 R\$1.986,00	Mudou-se

**Relato da Infração: Descarte Irregular de resíduos da construção Civil - AIIMA 3679/2024.**

**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido= Informação dada por um morador da residência.

***Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.***

Extravio do A.R.

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 12 de março de 2025.

***Agnaldo Aparecido Trovo***

**Patrulha Ambiental**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

**COTAÇÃO N.º 02504/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM GELADEIRA ELECTROLUX, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia **17/03/2025**, e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 DE MARÇO de 2025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM GELADEIRA ELECTROLUX.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se este pedido para manutenção e reparo de GELADEIRA ELETROLUX, localizada no almoxarifado de medicamentos SMS, destinada ao armazenamento de medicamentos diversos que necessitam de refrigeração

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM GELADEIRA ELECTROLUX	Serviço	1

### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações, e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### 5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

### 6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

A geladeira encontra-se no almoxarifado de medicamentos - Rua Pará 255 Catanduva SP – falar c/ Natalia

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

**NOME:** GUSTAVO H MATHIAS

**CPF:** XXX.452.938-XX

**CARGO:** ALMOXARIFE

**E-MAIL:** [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br)

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 12 de março de 2025

---

GUSTAVO H MATHIAS  
ALMOXARIFE



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 02504/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02091/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.100,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ: 17.012.387/0001-07.

Visando à CONSERVO EM CÂMARA DE VACINA - SETOR IMUNIZAÇÃO com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 2202/25**

Considerando o valor estimado de R\$ 2.920,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa DISK OCULOS CATANDUVA LTDA - ME, CNPJ nº 28.843.651/0001-62 Visando à **AQUISIÇÃO DE OCULOS DE GRAU COMPLETO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 12 DE MARÇO DE 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02221/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 570,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LESSANDRA PIVA RODRIGUES-ME CNPJ: 05.264.717/0001-64.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02222/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 165,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LESSANDRA PIVA RODRIGUES-ME CNPJ: 05.264.717/0001-64.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 2235/25**

Considerando o valor estimado de R\$ 385,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa OTAVIO ERNESTO SANDRIN - ME, CNPJ nº 00.801.7070001-05 Visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS**, com fulcro no art. 75, inciso II, , da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 12 DE MARÇO DE 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02444/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.296,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: NATALIA ISABEL CANHACO -ME CNPJ: 09.261.218/0001-74.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02502/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 310,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.292.400/0001-81.

Visando à AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

123604 - RUA DO ASSEIO 74	129782 - RUA PERNAMBUCO 102 Lig. Rua Para
114589 - RUA PERNAMBUCO 429	158481 - RUA PERNAMBUCO 957
148422 - RUA PERNAMBUCO 969 DERIV	165498 - RUA PERNAMBUCO 1597 DERIV
112580 - RUA BAHIA 1340	162315 - RUA CONCORDIA 650
126385 - RUA CONCORDIA 694	126323 - RUA CONCORDIA 704
167825 - RUA CONCORDIA 744	138140 - RUA CONCORDIA 745
134329 - RUA CONCORDIA 785	126388 - RUA CONCORDIA 824
161691 - RUA CONCORDIA 845	142669 - RUA CONCORDIA 874
126857 - RUA CONCORDIA 875	138301 - RUA CONCORDIA 949
126860 - RUA CONCORDIA 959	126861 - RUA CONCORDIA 989
134331 - RUA CONCORDIA 1009	162765 - RUA AURORA DO NORTE 671
162766 - RUA AURORA DO NORTE 681	126397 - RUA AURORA DO NORTE 740
141471 - RUA AURORA DO NORTE 741	161702 - RUA AURORA DO NORTE 780
126398 - RUA AURORA DO NORTE 800	161726 - RUA AURORA DO NORTE 840
126437 - RUA AURORA DO NORTE 894	134323 - RUA AURORA DO NORTE 903
167876 - RUA AURORA DO NORTE 933	139612 - RUA AURORA DO NORTE 934
134499 - RUA AURORA DO NORTE 1004	140696 - RUA JOAO DALTO 10
138019 - RUA JOAO DALTO 29	134333 - RUA JOAO DALTO 63
167812 - RUA JOAO DALTO 93	161717 - RUA JOAO DALTO 234
167973 - RUA JOAO DALTO 268	134339 - RUA JOAO DALTO 287
161696 - RUA JOAO DALTO 288	141443 - RUA JOAO DALTO 338
134317 - RUA JOAO DALTO 357	138409 - RUA JOAO DALTO 368
161720 - RUA JOAO DALTO 417	138410 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 30
126899 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 74	138123 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 93
126333 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 104	161722 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 134
138146 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 163	134341 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 164
161723 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 173	139524 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 194
134322 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 244	138148 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 267
167865 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 307	126906 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 348
135351 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 100	162223 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 170
126340 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 338	156467 - RUA COROADOS 767 DERIV 765
167250 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 74	167252 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 93
155069 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 51	172796 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 12
172798 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 42	172804 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP T1
172810 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 14	167218 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 33
167225 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 23	149360 - RUA COROADOS 49
166437 - RUA COROADOS 200	136671 - RUA COROADOS 210
166438 - RUA COROADOS 219 PARTE B	168138 - RUA COROADOS 227
124552 - RUA COROADOS 449	124315 - RUA COROADOS 463 (deriv.469)
136673 - RUA COROADOS 528	120162 - RUA COROADOS 562
166432 - RUA COROADOS 579 COMERCIO	120200 - RUA COROADOS 615
151479 - RUA COROADOS 696 CASA 1/Fds	120199 - RUA COROADOS 715
126167 - RUA COROADOS 720	136223 - RUA COROADOS 732 FUNDOS
124828 - RUA COROADOS 761	158976 - RUA COROADOS 768
165284 - RUA COROADOS 778	150841 - RUA COROADOS 840
131304 - RUA COROADOS 849	161159 - RUA COROADOS 855
131294 - RUA COROADOS 864	171728 - RUA COROADOS 900 DERIV



141485 - RUA COROADOS 950  
120201 - RUA DIADEMA 80  
136917 - RUA DIADEMA 122  
131411 - RUA DIADEMA 167  
126092 - RUA PERNAMBUCO 2250 CASA  
152137 - RUA DIADEMA 420  
119916 - RUA DIADEMA 495  
135981 - RUA DIADEMA 635  
161198 - RUA DIADEMA 672  
133911 - RUA DIADEMA 696  
162372 - RUA DIADEMA 708  
162082 - RUA DIADEMA 719  
126313 - RUA DIADEMA 745  
119905 - RUA DIADEMA 800  
161177 - RUA DIADEMA 845  
136309 - RUA PERNAMBUCO 2340  
137564 - RUA PERNAMBUCO 2544  
131295 - RUA PERNAMBUCO 2578  
165539 - RUA PERNAMBUCO 2670 comercio  
119912 - RUA PERNAMBUCO 2946  
145614 - RUA SERGIPE 2901 DERIV  
120289 - RUA SERGIPE 2911  
124588 - RUA SERGIPE 2947  
140429 - RUA IPIRANGA 163  
124282 - RUA ARAPONGAS 321 ANT 63  
153126 - RUA COLORADO 116 DERIV  
136048 - RUA COLORADO 201  
136184 - RUA COLORADO 288 DERIV  
158996 - RUA COLORADO 339  
159013 - RUA COLORADO 350  
161221 - RUA COLORADO 385  
131483 - RUA COLORADO 485  
161175 - RUA COLORADO 501  
120174 - RUA COLORADO 533  
141052 - RUA FORMOSA 234  
124542 - RUA FORMOSA 272  
124759 - RUA FORMOSA 300  
124550 - RUA FORMOSA 424  
166264 - RUA FORMOSA 454  
124837 - RUA FORMOSA 552  
126237 - RUA FORMOSA 576  
142602 - RUA FORMOSA 610  
126214 - RUA FORMOSA 689  
124685 - RUA FORMOSA 754  
152467 - RUA IPIRANGA 159 CASA 2  
135988 - RUA IPIRANGA 219  
124754 - RUA IPIRANGA 240  
124278 - RUA IPIRANGA 301  
136659 - RUA IPIRANGA 343  
157935 - RUA IPIRANGA 786 PARTE A  
119874 - RUA IPIRANGA 817  
147003 - RUA IPIRANGA 872 FUNDOS  
135971 - RUA IPIRANGA 958  
124836 - RUA LIBERDADE 517  
116155 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 60  
114346 - RUA BALSAMO 28  
114147 - RUA BALSAMO 50 FUNDOS  
156862 - RUA BALSAMO 220  
114335 - RUA CAJOBI 36  
132314 - RUA CAJOBI 76  
132316 - RUA CAJOBI 176  
135153 - RUA ESTRELA DO OESTE 36 DERIV  
114186 - RUA FERNANDOPOLIS 203 PARTE B  
156890 - RUA FERNANDOPOLIS 236  
132443 - RUA FERNANDOPOLIS 273  
140866 - RUA COROADOS 960  
150892 - RUA DIADEMA 116  
165622 - RUA DIADEMA 140  
165283 - RUA DIADEMA 177  
120166 - RUA DIADEMA 211  
150828 - RUA DIADEMA 489  
126168 - RUA DIADEMA 560  
126233 - RUA DIADEMA 667  
120287 - RUA DIADEMA 691  
150843 - RUA DIADEMA 699  
150849 - RUA DIADEMA 713  
137568 - RUA DIADEMA 732  
119904 - RUA DIADEMA 790  
131406 - RUA DIADEMA 826  
150852 - RUA PERNAMBUCO 2310  
142546 - RUA PERNAMBUCO 2354  
137840 - RUA PERNAMBUCO 2568  
135593 - RUA PERNAMBUCO 2588  
126318 - RUA PERNAMBUCO 2708  
165009 - RUA PERNAMBUCO 3108  
136669 - RUA SERGIPE 2901  
136896 - RUA SERGIPE 2923  
124320 - RUA SERGIPE 2971  
119889 - RUA ARAPONGAS 315 ANT 57  
126243 - RUA COLORADO 57  
165277 - RUA COLORADO 175 CASA 1  
161119 - RUA COLORADO 277 FUNDOS  
126152 - RUA COLORADO 327  
126145 - RUA COLORADO 340  
126160 - RUA COLORADO 374  
131455 - RUA COLORADO 461  
161196 - RUA COLORADO 491  
131449 - RUA COLORADO 509  
120151 - RUA FORMOSA 55  
134840 - RUA FORMOSA 252 DERIV  
124765 - RUA FORMOSA 297  
124221 - RUA FORMOSA 366  
136926 - RUA FORMOSA 434 (DERIV.N.440)  
140762 - RUA FORMOSA 464 CASA  
120286 - RUA FORMOSA 572  
158983 - RUA FORMOSA 589  
131307 - RUA FORMOSA 643  
135844 - RUA FORMOSA 712  
161237 - RUA FORMOSA 939  
126856 - RUA IPIRANGA 167 antigo 165 FUNDOS  
120443 - RUA IPIRANGA 240  
124591 - RUA IPIRANGA 299 PARTE B  
150855 - RUA IPIRANGA 340  
126157 - RUA IPIRANGA 385  
159061 - RUA IPIRANGA 802  
159028 - RUA IPIRANGA 858  
124678 - RUA IPIRANGA 873  
131458 - RUA IPIRANGA 964  
116153 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 30  
116253 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 280  
116276 - RUA BALSAMO 38 FUNDOS  
132549 - RUA BALSAMO 170 FUNDOS  
171954 - RUA CAJOBI 10 CASA  
132313 - RUA CAJOBI 47  
114064 - RUA CAJOBI 136  
114118 - RUA ESTRELA DO OESTE 36  
156892 - RUA FERNANDOPOLIS 160  
156889 - RUA FERNANDOPOLIS 208 CASA 1  
114366 - RUA FERNANDOPOLIS 260  
116367 - RUA FERNANDOPOLIS 294



132540 - RUA FERNANDOPOLIS 315 CASA  
114328 - RUA GUATAPARA 21  
162500 - RUA LIMEIRA 188  
114068 - RUA MATAO 105  
171263 - RUA MATAO 252  
114227 - RUA MIRASSOL 27  
114228 - RUA MIRASSOL 43  
156912 - RUA MIRASSOL 214  
116370 - RUA MONTE APRAZIVEL 21  
165557 - RUA MONTE APRAZIVEL 95 DERIV  
156897 - RUA MONTE APRAZIVEL 134  
116415 - RUA MONTE APRAZIVEL 186  
114196 - RUA MONTE APRAZIVEL 240  
116375 - RUA MONTE APRAZIVEL 418  
116381 - RUA MONTE APRAZIVEL 680  
132438 - RUA NOVA ALIANCA 137  
116319 - AVE OLIMPIA 237  
116284 - AVE OLIMPIA 413  
116185 - RUA RINCAO 50  
149826 - AVE SAO DOMINGOS 1787  
149825 - AVE SAO DOMINGOS 1853  
114342 - RUA TANABI 314  
132333 - RUA VOTUPORANGA 47  
149570 - RUA PIRAJU 131  
140460 - RUA PERNAMBUCO 1655  
164487 - RUA ALAGOAS 1700 COMERCIO  
150134 - RUA ALAGOAS 1761  
151234 - RUA ARACAJU 2021  
170824 - AVE BENEDITO ZANCANER 520 DERIV  
121064 - AVE BENEDITO ZANCANER 670  
148804 - AVE BENEDITO ZANCANER 1020  
134864 - AVE BENEDITO ZANCANER 1482  
170545 - RUA PERNAMBUCO 1787  
142710 - RUA PERNAMBUCO 1894  
134470 - RUA PINHAL 545  
120192 - RUA SANTO ANDRE 391  
127297 - RUA SANTO ANDRE 497  
125951 - RUA SAO CAETANO 404  
158776 - RUA SERGIPE 1715  
156935 - RUA SERGIPE 1788 CASA 2  
123668 - RUA SERGIPE 1829  
119573 - RUA SERGIPE 2001  
159597 - RUA SERGIPE 2081  
159574 - RUA VALINHOS 40  
167962 - RUA VALINHOS 70  
152706 - RUA VALINHOS 115  
159599 - RUA PAULINIA 45  
128471 - RUA PAULINIA 117  
145396 - RUA MERIDIANO 60  
124301 - RUA MERIDIANO 101  
162287 - RUA SUMARE 110 FUNDOS  
135789 - RUA SERRINHA 27  
167983 - RUA ALAGOINHAS 95  
162454 - RUA RIACHO FUNDO 57  
140786 - RUA BELO ORIENTE 218  
141127 - RUA ASSIS 341  
114308 - RUA BABILONIA 444  
165531 - RUA ARAPONGAS 39 LIG.NELSON MAZETTI  
123664 - RUA ARARAS 126  
164987 - RUA ARARAS 174  
125250 - RUA ASSIS 65  
125249 - RUA ASSIS 130  
125029 - RUA ASSIS 251  
168283 - RUA ASSIS 346  
119579 - RUA ASSIS 574  
114190 - RUA FERNANDOPOLIS 315 COMERCIO.  
114353 - RUA LIMEIRA 152  
132321 - RUA MATAO 100  
156853 - RUA MATAO 110  
116264 - RUA MATAO 279  
156913 - RUA MIRASSOL 37  
114437 - RUA MIRASSOL 160  
156919 - RUA MIRASSOL 234  
114197 - RUA MONTE APRAZIVEL 73  
132542 - RUA MONTE APRAZIVEL 127  
116414 - RUA MONTE APRAZIVEL 174  
116373 - RUA MONTE APRAZIVEL 197  
147951 - RUA MONTE APRAZIVEL 316  
116379 - RUA MONTE APRAZIVEL 428  
114148 - RUA NOVA ALIANCA 131  
116288 - AVE OLIMPIA 203  
114156 - AVE OLIMPIA 351  
116184 - RUA RINCAO 40  
149527 - RUA RONDONIA 83  
149823 - AVE SAO DOMINGOS 1843  
116197 - RUA TANABI 140  
156921 - RUA TANABI 317  
154962 - TRA REDENCAO 104  
156605 - AVE BENEDITO ZANCANER 1481 LIG. P. RUA SANTO AMARO  
156476 - RUA SERGIPE 1665 POÇO  
138435 - RUA ALAGOAS 1700 DERIV/CASA  
119568 - RUA ALAGOAS 1890  
132800 - AVE BENEDITO ZANCANER 140  
156963 - AVE BENEDITO ZANCANER 543  
116709 - AVE BENEDITO ZANCANER 971  
167892 - AVE BENEDITO ZANCANER 1432  
158219 - RUA PERNAMBUCO 1700  
162429 - RUA PERNAMBUCO 1846  
134571 - RUA PINHAL 544  
159168 - RUA SANTO ANDRE 146  
159166 - RUA SANTO ANDRE 421  
125950 - RUA SAO BERNARDO 115  
151192 - RUA SAO CAETANO 415 CASA 2  
119567 - RUA SERGIPE 1745  
123653 - RUA SERGIPE 1788  
125531 - RUA SERGIPE 1880  
119148 - RUA SERGIPE 2025  
127222 - RUA SERGIPE 2181  
124298 - RUA VALINHOS 51  
124303 - RUA VALINHOS 100  
127629 - RUA VALINHOS 120  
141480 - RUA PAULINIA 85  
120666 - RUA PAULINIA 120  
154542 - RUA MERIDIANO 61  
159572 - RUA PIRAJU 110  
120657 - RUA POMPEIA 90 ANTIGO 78  
168099 - RUA SERRINHA 50  
135519 - RUA ALAGOINHAS 109 DERIV  
172593 - RUA LAGUNA 110 DERIV  
154259 - RUA BELO ORIENTE 275  
116532 - RUA BABILONIA 435  
116637 - RUA BABILONIA 500  
148552 - RUA ARARAS 35 antigo 45  
119647 - RUA ARARAS 162  
158791 - RUA ARARAS 186  
125248 - RUA ASSIS 75  
150935 - RUA ASSIS 133 DERIV  
158787 - RUA ASSIS 292  
158786 - RUA ASSIS 436  
135472 - RUA BELO ORIENTE 47



116537 - RUA BELO ORIENTE 140  
156938 - RUA LAGUNA 110  
119663 - RUA CACAPAVA 126  
119658 - RUA CACAPAVA 144  
150275 - RUA CACAPAVA 182 COMERCIO( R.ASSIS)  
150277 - RUA CACAPAVA 191  
118936 - RUA CACAPAVA 254  
119664 - RUA CACAPAVA 264  
131705 - AVE ELIAS BAUAB 65  
123978 - AVE ELIAS BAUAB 218  
114309 - AVE ELIAS BAUAB 254  
119705 - AVE ELIAS BAUAB 278  
150345 - AVE ELIAS BAUAB 510  
123824 - RUA LORENA 203  
158801 - RUA LORENA 226  
150281 - RUA LORENA 277  
114163 - AVE OLIMPIA 753  
132430 - AVE OLIMPIA 845  
148585 - AVE OLIMPIA 1445 CASA 3  
150128 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 360  
125247 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 505 CASA 4  
150127 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 560 FUNDOS  
119562 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 626  
119561 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 646  
152621 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 746 2º CADASTRO  
118889 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 819  
123982 - AVE SAID TUMA 330 POÇO  
118926 - RUA SAO VICENTE 149  
153918 - RUA SAO VICENTE 219 FDS 1  
150248 - RUA SAO VICENTE 220  
150342 - AVE MIGUEL ESTEFNO 820 ESGOTO  
116646 - RUA PILAR 10  
161211 - RUA LIBERDADE 162  
143046 - RUA NELSON MAZETTI 1671 ANTIGO 128  
167369 - AVE DONA ENGRACIA 155  
120093 - RUA FOZ DO IGUACU 310  
127092 - RUA FOZ DO IGUACU 320  
159104 - RUA APUCARANA 35  
120107 - RUA UMUARAMA 54  
125678 - RUA UMUARAMA 83  
125681 - RUA BELA VISTA DO PARAISO 42  
120115 - RUA BELA VISTA DO PARAISO 102  
146058 - AVE DONA ENGRACIA 195  
163804 - AVE DONA ENGRACIA 215  
151182 - AVE DONA ENGRACIA 242  
125686 - AVE DONA ENGRACIA 451  
151077 - AVE DONA ENGRACIA 481  
127177 - RUA CAMBE 70  
127178 - RUA CAMBE 100  
159123 - RUA ALVORADA DO SUL 97  
120719 - RUA PONTA GROSSA 51  
159132 - RUA PONTA GROSSA 141  
159136 - RUA FLORESTOPOLIS 106  
127274 - RUA ROLANDIA 73  
159147 - RUA ROLANDIA 123  
131689 - RUA ATALAIA 31  
127442 - RUA ATALAIA 70  
131696 - RUA ATALAIA 91  
131692 - RUA ATALAIA 171  
134716 - RUA ATALAIA 191  
141336 - RUA BAGE 50  
131340 - RUA BAGE 180  
173078 - RUA ATALAIA 151  
156632 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 505 CALHA PARSHALL  
166961 - AVE CAXIAS DO SUL 1322  
116645 - RUA BELO ORIENTE 170  
132695 - RUA LAGUNA 120  
119665 - RUA CACAPAVA 141  
123819 - RUA CACAPAVA 172  
171717 - RUA CACAPAVA 182 DERIV/CASA  
125275 - RUA CACAPAVA 201  
123820 - RUA CACAPAVA 263  
116641 - AVE ELIAS BAUAB 44  
119710 - AVE ELIAS BAUAB 126  
139795 - AVE ELIAS BAUAB 230  
116636 - AVE ELIAS BAUAB 266  
145356 - AVE ELIAS BAUAB 302  
123827 - RUA LORENA 149  
123825 - RUA LORENA 215  
119671 - RUA LORENA 245  
114361 - AVE OLIMPIA 729  
156880 - AVE OLIMPIA 835  
148860 - AVE OLIMPIA 1315 POÇO/R.NELSON MAZETI  
156876 - AVE OLIMPIA 1425 (ANT 1445) CASA 2  
118899 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 505 CASA 2  
144453 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 531  
164916 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 613 DERIV/CASA  
126900 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 646 CASA 1  
150132 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 732  
123657 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 809  
150331 - AVE SAID TUMA 330 FONTE PROP  
158793 - RUA SAO VICENTE 131  
123683 - RUA SAO VICENTE 192  
119656 - RUA SAO VICENTE 220 FUNDOS  
122146 - AVE MIGUEL ESTEFNO 411  
116632 - AVE MIGUEL ESTEFNO 820 POCO  
116647 - RUA PILAR 30  
170798 - RUA LIBERDADE 238 LIG LAGUNA  
153386 - RUA HUMAITA 0 PARQUE ABERTO  
139271 - AVE DONA ENGRACIA 134  
125577 - RUA FOZ DO IGUACU 315  
159101 - RUA FOZ DO IGUACU 360  
120606 - RUA UMUARAMA 44  
120178 - RUA UMUARAMA 73 CASA 1  
159108 - RUA UMUARAMA 103  
120610 - RUA BELA VISTA DO PARAISO 61  
141728 - AVE DONA ENGRACIA 65  
134633 - AVE DONA ENGRACIA 205  
162048 - AVE DONA ENGRACIA 220 ant.218  
159158 - AVE DONA ENGRACIA 317 APTO 4  
127099 - AVE DONA ENGRACIA 471  
159117 - RUA CAMBE 40  
120615 - RUA CAMBE 90  
120118 - RUA CAMBE 160  
120122 - RUA ALVORADA DO SUL 167  
151108 - RUA PONTA GROSSA 60  
125779 - RUA FLORESTOPOLIS 56  
127195 - RUA FLORESTOPOLIS 147  
151117 - RUA ROLANDIA 122  
120176 - RUA ROLANDIA 163  
160467 - RUA ATALAIA 50  
158175 - RUA ATALAIA 80  
122134 - RUA ATALAIA 100  
131698 - RUA ATALAIA 180  
168086 - RUA BAGE 40  
131343 - RUA BAGE 60  
173111 - AVE DONA ENGRACIA 260 DER.2/CASA  
155528 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 99 POÇO  
139935 - RUA JOAO CHIMELLO 1224  
167031 - AVE ALBERTO DOTTI 1467



158842 - RUA ARAGUARI 401 ESGOTO	131368 - RUA CEILANDIA 200 CASA 4
125535 - RUA CEILANDIA 320 FONTE PROP	168348 - RUA PAULO LOURENCO FIGUEIREDO 116
130988 - RUA PELOTAS 162	164054 - RUA TRIUNFO 100
164063 - RUA ALEGRETE 30 LIG. R. CASTELINHO	171750 - RUA JOAO CHIMELLO 1064
145468 - RUA PERNAMBUCO 3970 DERIV	142574 - RUA SERGIPE 3505
151321 - RUA LAJEADO 70	164723 - RUA ERECHIM 97
125536 - AVE OTAVIO ADAMI 105 ESGOTO	150386 - AVE OTAVIO ADAMI 137 POÇO
119711 - AVE OTAVIO ADAMI 351 ESGOTO	161680 - RUA ARLINDO BUSNARDO 65
142904 - RUA ARLINDO BUSNARDO 77	129065 - RUA JOAO CHIMELLO 795
140992 - RUA JOAO CHIMELLO 993	135726 - RUA JOAO CHIMELLO 1007
127662 - RUA JOAO CHIMELLO 1147 ANT 1159	128758 - RUA JOAO CHIMELLO 1167
162407 - RUA JOAO CHIMELLO 1191	151428 - RUA JOAO CHIMELLO 1300 POÇO
129055 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 99 BEEPACK	153347 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 123 POCO
162693 - RUA ANTONIO SIMIELLI 49	164062 - RUA ANTONIO SIMIELLI 122
135454 - RUA FREDERICO MARTINO 59	168207 - RUA FREDERICO MARTINO 143
124071 - RUA LUIZ HENRIQUE BAUAB 9	164056 - RUA LUIZ HENRIQUE BAUAB 299
161463 - AVE ALBERTO DOTTI 205	142342 - RUA ALICE LIMA DE CASTRO BOSO 546

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 46/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TELEVISOR E ACESSÓRIOS PARA O CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) DA UNIDADE DE CAPTAÇÃO SÃO VICENTE E DA UNIDADE ETE PARA MONITORAMENTO DAS SUAS INSTALAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 19/03/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

**Catanduva, 12 de março de 2025**

**Setor de Compras**

---



## CÂMARA MUNICIPAL

## Atos Oficiais

## Portarias

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO**PORTARIA Nº 062, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**Retifica a Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2023.-

**MARCOS CRIPPA**, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e conforme o processo protocolado sob nº 012298/2022 (IPMC), de 13 de dezembro de 2022 (Fls 64/89) e diante de decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo processo judicial nº 1000235-05.2024.8.26.0132, **RETIFICA** a Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre a aposentadoria da Sra. CLAUDENICE TERESA PROGIANTE SIZINANDO, portadora do R.G. Nº 20.270.827-SSP-SP, **para constar onde se lê "...ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais e paridade total calculados sobre nível "IV", grau "K", 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, Sexta Parte e R\$ 42,92 referentes à incorporação da média de horas extras". leia-se "...ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais e paridade total calculados sobre nível "IV", grau "K", 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, Sexta Parte, R\$ 42,92 referentes à incorporação da média de horas extras, e 30% de Gratificação referente à Resolução 535/1960, convalidada pela Lei Municipal nº 2.072/1984 (consoante o ordenado no r. Acórdão proferido nos autos judiciais do proc. nº 1000235-05.2024.8.26.0132)".**

Permanecem inalterados os demais termos.

Os efeitos desta Portaria retroagem seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

**VEREADOR MARCOS CRIPPA**

- Presidente -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

**PAULO ROBERTO DE MORAES**

- Diretor Geral -